

Lei nº 15

de 17 de Julho de 1955

O povo do Município de Senhora do Remédios, por seus representantes de eleição e lei, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder executivo, autorizado a alargar a Rua do Campesinato, desde o Largo das Cavalhadas até a Rua dos Machados, e construir uma ponte na referida Rua.

Art 2º O alargamento da referida Rua e construção, deverão obedecer as características necessárias.

Art 3º Para ocorrer as despesas da presente Lei, ficará o Prefeito, autorizado a usar a dotação própria.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todos, a quem no cumprimento dessa Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão plenamente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Remédios 17 de Julho de 1955 -  
José Paulo de Faria (Prefeito)  
Arli do Resende (Secretário)